DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
As três séries	360$	200$
A 1.ª série	140$	80$
A 2.ª série	120$	70$
A 3.ª série	120$	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho — Permite ao Fundo de Fomento Nacional emitir desde já promissórias do fomento nacional no valor máximo de 136:500.000$.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:956 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Rio Maior.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Japão depositado o instrumento de ratificação da Convenção de 31 de Maio de 1937, que modifica a Convenção Internacional de 22 de Junho de 1920 (criação do Instituto Internacional do Frio).

Aviso — Torna público ter o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo depositado o instrumento de ratificação da Convenção Adicional, de 13 de Maio de 1950, à Convenção Internacional de 23 de Novembro de 1933, relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:957 — Restabelece os serviços de vales, embolsos e cobranças postais entre as províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Macau e Timor e Estado da Índia.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, alterada a designação de uma rubrica da relação das mercadorias que foram dispensadas da apresentação de licença de exportação para o ultramar português, a que se refere a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 82, de 10 do mês findo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Fundo de Fomento Nacional

Despacho

Tendo o Decreto-Lei n.º 38:729 autorizado o Fundo de Fomento Nacional a emitir, durante o corrente ano, até 336:500.000$ de promissórias do fomento nacional, cujo produto, porém, poderá ser antecipado pelo Tesouro, por força das suas disponibilidades, e tornando-se desde já necessário, para realização de operações previstas em planos aprovados pelo Governo, habilitar o Fundo com 136:500.000$, que o Tesouro não pode antecipar sem que esteja legalizada a emissão das promissórias correspondentes, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38:415, de 10 de Setembro de 1951, e em execução do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:729, de 25 de Abril de 1952, o Fundo de Fomento Nacional poderá emitir desde já promissórias do fomento nacional no valor máximo de 136:500.000$.

Presidência do Conselho, 5 de Maio de 1952. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:956

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Rio Maior.

Ministério da Justiça, 6 de Maio de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, o Governo do Japão depositou em 8 de Fevereiro de 1952, no Ministério dos Negócios Estrangeiros francês, o instrumento de ratificação da Convenção de 31 de Maio de 1937, que modifica a Convenção Internacional de 22 de Junho de 1920, que cria o Instituto Internacional do Frio.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 3 de Maio de 1952. — Pelo Director-Geral *Manuel da Cunha Pimentel Homem de Melo*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo depositou, em 25 de Março de 1952, nos arquivos da Confederação Suíça, o instrumento de ratificação da Convenção Adicional, de 13 de Maio de 1950, à Convenção Internacional de 23 de Novembro de 1933, relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).